



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 25 DE JUNHO 2013 – ANO XXIII - 1.215 – B

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.049

de 25 de junho de 2013.

(Projeto de Lei Complementar nº. 028/2013)

“Reajusta salários e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo”

JOAO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores constantes dos Anexos VII e IX, que integram a Lei Complementar nº. 913/2011 ficam recompostos em 2,00 % (dois inteiros por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias; 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal); 3.1.90.13 (Obrigações Patronais); 3.1.90.16 (Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil) e 3.1.91.13 (Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Botucatu, 25 de junho de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de junho de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rubens Danilo Taborda Carmello

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Substituto

LEI Nº 5.490

de 25 de junho de 2013.

(Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

“Reajusta o valor do Auxílio Saúde dos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Auxílio Saúde concedido aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas estatutários da Câmara Municipal, nos termos do parágrafo 1º da Lei nº 5.126, de 23 de março de 2010, será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.0310001.2014.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º maio de 2013.

Botucatu, 25 de junho de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de junho de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rubens Danilo Taborda Carmello

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Substituto

LEI Nº 5.491

de 25 de junho de 2013.

(Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

“Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo, nos termos do parágrafo 1º da Lei nº 4.362, de 26 de fevereiro de 2003, alterado por legislações posteriores, será de R\$ 450,00 mensais, e terá seu valor em dobro no mês de dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º maio.

Botucatu, 25 de junho de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de junho de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rubens Danilo Taborda Carmello
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente
Substituto